CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 2014

Institui o "Dia do Líder Comunitário" no Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do "Dia do Líder Comunitário" no Município.

Art. 2º - Fica instituído o "Dia do Líder Comunitário", no âmbito do Município, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de maio.

Art. 3º - O dia instituído no artigo 2º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - O Município poderá homenagear na referida data lideranças que se destacaram no exercício de sua função durante o ano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2014.

NEUDI MOSCONI

ADEMAR DORFSCHMIDT | ROGERIO MASSING | WALMOR LODI

LUIZ JOHANN | EDINALDO SANTOS | SUELI GUERRA

EUDES DALLAGNOL | EXPEDITO FERREIRA | GENIVALDO PAES

GIANCARLO DE CONTO

LUCIO DE MARCHI

LUÍS FRITZEN

VAGNER DE LABIO

REINALDO ROCHA

RENATO REIMANN

ADRIANO REMONTI

MARCOS ZANETTI

TITA FURLAN

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

O líder comunitário é o cidadão qualificado para representar a coletividade de seu pequeno bairro. É a autoridade legítima e legal que emerge de dentro do local onde reside e desenvolve o trabalho social e político, solidário e consciente que se traduz nas melhorias que obtém para sua comunidade.

Suas lutas vão desde os pleitos de envergadura de obras de saneamento e água, asfalto, iluminação, entre outras, ao atendimento básico de assistência à carência no campo da alimentação, da saúde, do vestuário. A educação através de creches e escolas também fazem parte de seu programa de mandato, bem como a eficiência no campo do transporte e de comunicação (telefonia comunitária). Em torneios e campeonatos esportivos, com as festas comemorativas de datas relevantes, mobiliza moradores rumo a socialização interna.

O líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo porque a sua organização agiliza o desempenho político dos poderes constituídos.

O líder atuante é um exemplo para todos aqueles que precisam antes de mais nada prestar o serviço civil obrigatório a que todo cidadão deveria se reportar.

O dia 05 de maio foi instituído por Lei Federal como Dia Nacional do Líder Comunitário, porém conforme art. 30 da Constituição Federal, cabe ao Município legislar no interesse do mesmo e sendo assim através deste Projeto de Lei propomos que no segundo sábado de Maio de cada ano seja instituído o DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO. A proposição do segundo sábado de mês de Maio, permitirá ao município se assim definir reunir e homenagear as lideranças.

O objetivo é reconhecer o trabalho de pessoas que se dedicam sem interesses pessoais e voluntariamente à prestação de serviços para a comunidade à qual pertencem.

O projeto tem como objetivo tornar público o reconhecimento do Município a estas pessoas que tanto contribuem para o desenvolvimento e o engrandecimento da Cidade. O líder comunitário na verdade é um servidor voluntário do Município, e desenvolve um importante trabalho no combate a exclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

O Município poderá no Dia Municipal do Líder Comunitário, homenagear estas lideranças, ou parte delas, pois representam tantos outros que igualmente trabalham pela sua comunidade, pois ser Líder Comunitário é muito mais do que participar da associação de moradores do bairro. Ser Líder Comunitário é dedicar-se com carinho pela sua comunidade.

Sem nenhuma remuneração o líder comunitário dedica seu tempo a ajudar as pessoas e a resolver os problemas coletivos do bairro. Assim, nada mais justo que honrar essa figura tão importante, instituindo um dia para homenageá-los.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2014.

NEUDI MOSCONI

ADEMAR DORFSCHMIDT — ROGÉRIO MASSING — WALMOR LODI

LUIZ JOHANN — EDINALDO SANTOS — SUELI GUERRA

EUDES DALLAGNOL — EXPEDITO FERREIRA — GENIVALDO PAES

GIANCARLO DE CONTO — LUCIO DE MARCHI — LUÍS FRITZEN

VAGNER DE LABIO — REINALDO ROCHA — RENATO REIMANN

ADRIANO REMONTI — MARCOS ZANETTI — TITA FURLAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE